

## Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

### Designação do aviso

Economia circular (SI)

### Finalidades e objetivos

Apoio a projetos empresariais individuais, de investimento produtivo, focados na promoção da economia circular e, assim, de processos produtivos regenerativos, tendo em consideração a Agenda Regional para a Economia Circular.

### Programação

Programa	Programa Regional do Centro 2021-2027
Prioridade do Programa	2A - Sustentabilidade e Transição Climática
Objetivos específicos	RSO2.6 - Economia circular
Tipologia de ação	RSO2.6-03 - Economia circular
Tipologia de intervenção	RSO2.6-03-01 - Economia circular
Tipologia de operação	2036 - Promover a circularidade nas empresas (SI)

### Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
CENTRO2...	FEDER	10 000 000,00 €	60,00%		0,00 €	10 000 000,00 €
Total		10 000 000,00 €	-		0,00 €	10 000 000,00 €

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial: Não Aplicável

Enquadramento:

## Região

Centro.

## Período de candidaturas

De Junho 2026 a Setembro 2026

## Observações

## Modalidade de apresentação

Individual.

## Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

• Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC) • EREI – Estratégia Regional de Especialização Inteligente – RIS3 Centro 2021-2027

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

• REITD - Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (Portaria nº 103-A/2023, de 12 de abril, na sua redação vigente à data de publicação do Aviso

## Ações elegíveis

Em observação pelo disposto no artigo 98º-A, do REITD, na sua redação atual, são passíveis de apoio projetos de Investimento Produtivo cujos planos de trabalho/investimentos prevejam ações centradas:

- a. na reintegração de materiais (resíduos) na produção de novos produtos de igual ou maior valor acrescentado (upcycling) ou de produtos de menor qualidade e funcionalidade reduzida (downcycling);
- b. no desenvolvimento de novos processos e/ou de novos produtos suportados pela endogeneização de atividades convergentes com os princípios da conceção eficiente e sustentável (ecodesign);
- c. na redução do consumo de recursos (matérias-primas), nomeadamente através da produção de embalagens reutilizáveis e/ou de embalagens à base de materiais reciclados ou de maior potencial de reciclagem;
- d. na adoção/conceção de novos modelos de negócio que promovam a circularização, assentes em lógicas “product-as-a-service” na reutilização de materiais ou em economia de partilha;
- e. na adoção de práticas de comércio eletrónico inovadores que otimizem a logística e/ou a redução/reutilização de embalagens.

### Tipificação Entidade beneficiária

Privada.

### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Em observação pelo disposto no nº 1, do artigo 98º-D, do REITD, na sua redação atual, são entidades beneficiárias as Pequenas e Médias Empresas (PME).

Não são beneficiários do presente AAC as empresas que, independentemente da sua dimensão, assumam a forma de Empresário em Nome Individual e de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada, bem como os prestadores de serviços ou profissionais liberais (não constituem formas jurídicas de empresa).

### Outras observações

Outras entidades que intervêm no processo: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., na qualidade de entidade responsável pela coordenação da EREI – RIS3 CENTRO 21-27 e promotora do Pacto para a Economia Circular no Centro.